



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 091/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA ME

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa : TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 06.959.809/0001-21 com sede à Rua Presidente Washington Luiz, Nº 740, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. JUCELIO ALEXANDRE OLIARI portador do RG:7.517.801-8 CPF:029.324.089-25, residente e domiciliado à Rua Jucelino Kubitschek, 850, São Francisco de Assis, município de Dois Vizinhos - PR, CEP:85.660-000, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.850/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 155/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros, para o Transporte dos integrantes do Projeto Viva Bem a Melhor Idade da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA –O valor total do presente contrato é de até R\$:5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais) e lote 02 com o valor de R\$:2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um valor total de R\$: 8.140,00(oito mil cento e quarenta reais), com vigência até 28 de novembro de 2018.

§ 1º. -- O pagamento dar-se-à vista, após execução dos serviços em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

12.05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.20.58 – Proteção Social Básica

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Local de prestação de serviços, unidades de saúde do município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.850/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.850/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente, quanto ao valor o mesmo será reajustado nos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal ou a quem este agir competência.

CLÁUSULA OITAVA– A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.850/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA NONA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes na Pregão Presencial nº 155/2017.

CLAUSULA DÉCIMA - Faz parte integrante, da Pregão Presencial nº 155/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.850/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da Pregão Presencial nº 155/2017.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.850/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 28 de novembro de 2017.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.
DILMAR TURMINA
Contratante

TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
OLITUR
JUCELIO ALEXANDRE OLIARI
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF/MF nº

2 - _____
Nome:
CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2017 Classificação por Fornecedor Pregão 155/2017

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2185-7 TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA Representante: 73913-8 JUCELIO ALEXANDRE OLARI		CNPJ: 06.959.809/0001-21	Telefone: 4635361607	Status: Habilitado				8.140,00	
Lote 001 - Lote 001								5.280,00	
001	24516 Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros, à ci	UNI	1,00	Classificado	OLITUR		5.280,00	5.280,00	*
ário de Passageiros, à ciContratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros, à cidade de Francisco Beltrão-Pr,(com data prevista para o início de dezembro) para 44 passageiros contendo: Incluindo transporte de ida e volta, almoço(01 por pessoa), 01 refrigerante, 01 café colonial da tarde e 01 ingresso no Anilla Termas.									
Lote 002 - Lote 002								2.860,00	
001	24517 Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros, à ci	UNI	1,00	Classificado	OLITUR		2.860,00	2.860,00	*
ário de Passageiros, à ciContratação de Empresa para Transporte Rodoviário de Passageiros, à cidade de Francisco Beltrão-Pr,(com data prevista para o início de dezembro) para 44 passageiros. O pacote inclui: transporte de ida e volta, 01 entrada no cinema, 01 pipoca e 01 refrigerante.									
VALOR TOTAL:							8.140,00		